

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA
COMARCA DE TRÊS RIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0007978-04.2018.8.19.0063

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **SILVANA S.B. COSTA RESTAURANTE E LANCHONETE**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quinto relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação de **fls. 340-342**, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 343-344, 350 e 378** – Certidões de intimações eletrônicas.
2. **Fls. 346-349** – Leiloeiro nomeado nos autos apresentando a avaliação dos bens móveis da falida, bem como indicando as datas de 01/08/2022, 04/08/2022 e 11/08/2022 para realização do leilão público, através do portal de leilões *online*.
3. **Fl. 352** – Despacho determinando a publicação da relação de credores da massa falida, bem como a reiteração dos ofícios de fls. 293 e 294. Por fim, o despacho deferiu os pedidos do leiloeiro supra.
4. **Fls. 354-357** – Leiloeiro acostando ao feito o edital de leilão.
5. **Fls. 359-363 e 375-377** – Ofícios expedidos nos termos do r. despacho supra.
6. **Fl. 364** – Ato ordinatório determinando a intimação dos interessados para ciência do r. despacho de fl. 352, bem como da manifestação do leiloeiro supra.
7. **Fls. 366-372** – Intimações eletrônicas.
8. **Fl. 373** – Certidão atestando que o ofício de fl. 360 deveria ser encaminhado à Procuradoria da Fazenda Nacional.

CONCLUSÕES

Inicialmente, a Administração Judicial informa ciência das datas designadas para realização de leilão público – **01/08/2022, 04/08/2022 e 11/08/2022** – conforme manifestação do leiloeiro do **index 346** e do edital do **index 355**, objetivando a venda dos bens móveis da massa falida, devidamente avaliados no **index 348**.

Prosseguindo, **será requerido o cumprimento da primeira parte do r. despacho de fl. 352**, com a publicação da relação de credores da massa falida, localizada no **index 342**.

Por fim, aguarda a Administração Judicial as respostas dos ofícios de **fls. 363 e 375**, importantes para o avanço do processo falimentar.

REQUERIMENTO

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência pelo cumprimento da primeira parte do r. despacho de fl. 352, determinando a publicação da relação de credores da massa falida, localizada no index 342.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 2022.

CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Silvana S.B. Costa Rest e Lanchonete
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312